

<b>APROVADO</b>	
EM:	05 / 03 / 2026
Votos Favoráveis:	15
Votos Contrários:	—
Abstenção:	—
Assinatura: <i>[Assinatura]</i>	
BA	Presidente

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Eunápolis - BA

## REQUERIMENTO Nº 03/2026

O Vereador, subscritor do presente, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal, depois de ouvido o Plenário, solicita do Presidente desta Casa Legislativa o encaminhamento deste requerimento ao Prefeito do Município para o acatamento das providências abaixo:

**Que o Poder Executivo Municipal promova, de forma imediata e diligente, a efetiva regulamentação e execução da Lei Municipal nº 1.498/2025, que institui o Dia Municipal do Agronegócio, a ser celebrado anualmente em 28 de junho, com a devida implementação de infraestrutura pública adequada para realização de eventos, seminários, feiras e demais atividades relacionadas ao desenvolvimento do agronegócio no município;**

**Que, em atendimento ao princípio da legalidade e à finalidade social da lei aprovada pelo Poder Legislativo, o Executivo estabeleça cronogramas, dotação orçamentária específica e ações articuladas com órgãos públicos e entidades representativas do setor agropecuário, tais como sindicatos rurais, cooperativas e associações de produtores familiares e agrícolas;**

**Que sejam encaminhadas a esta Casa Legislativa, no prazo estabelecido pelo Regimento, informações detalhadas sobre o estágio de planejamento, recursos previstos e cronogramas de execução das ações decorrentes da lei em referência;**

O agronegócio é um dos pilares da economia brasileira e desempenha papel central no desenvolvimento socioeconômico, na geração de emprego e renda e na segurança

alimentar. No cenário nacional, esse setor respondeu por uma porção significativa do Produto Interno Bruto (PIB) e foi responsável pela produção de bens essenciais, insumos exportáveis e emprego formal para milhões de trabalhadores, representando cerca de um quarto do PIB brasileiro em anos recentes, com forte impacto econômico direto e indireto em toda a cadeia produtiva.

No contexto do Extremo-Sul do Estado da Bahia, o setor agropecuário representa uma das principais bases econômicas, respondendo por grande parcela do PIB estadual e sendo essencial para geração de emprego e renda, especialmente em áreas rurais, além de impulsionar a economia regional por meio de atividades produtivas ligadas à agricultura, pecuária e agroindústria.

O Município de Eunápolis tem forte presença da agricultura familiar, produção de frutas, pecuária e outras cadeias que compõem o agronegócio regional, desempenhando papel importante no abastecimento local e regional e na dinamização de mercados de insumos, serviços e mão de obra rural.

Benefícios para a arrecadação e desenvolvimento municipal

A regulamentação e execução da lei em análise, com realização de eventos, feiras, cursos, seminários e atividades técnicas permanentes, tem potencial direto de estimular a economia local, ampliando:

Circulação de renda no comércio, serviços e turismo rural;

Atração de investimentos privados e públicos para cadeias produtivas locais;

Acesso a programas federais e estaduais de incentivo à agricultura familiar e inovação no campo; Geração de empregos formais e informais no entorno de atividades agropecuárias; Incremento da base tributária municipal, decorrente de maior atividade econômica e geração de negócios no campo.

Além da conformidade com a legislação municipal através da Lei Municipal nº 1.498/2025, a iniciativa está alinhada com princípios constitucionais e legais de promoção do desenvolvimento econômico e bem-estar social.

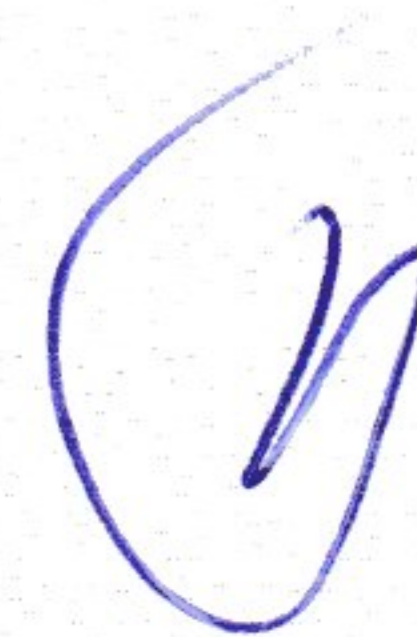
Considerando o Art. 2º da Lei Municipal nº 1.498/2025

O Poder Executivo Municipal fica autorizado a celebrar convênios em parceria com entidades e empresas envolvidas na execução de eventos alusivos ao agronegócio.

Considerando a Constituição Federal — princípios econômicos e sociais;

A Constituição da República estabelece no art. 170 a ordem econômica fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, respeitando a função social da propriedade — preceitos que respaldam políticas públicas de apoio ao setor produtivo, inclusive ao agronegócio familiar e rural.

O agronegócio, em sua integração com a economia nacional e regional, constitui componente essencial da política agrícola e de desenvolvimento sustentável prevista no texto constitucional.



Av. Artulino Ribeiro, 549  
Dinah Borges, 45830-100 - Eunápolis/BA  
(73) 3166-1400

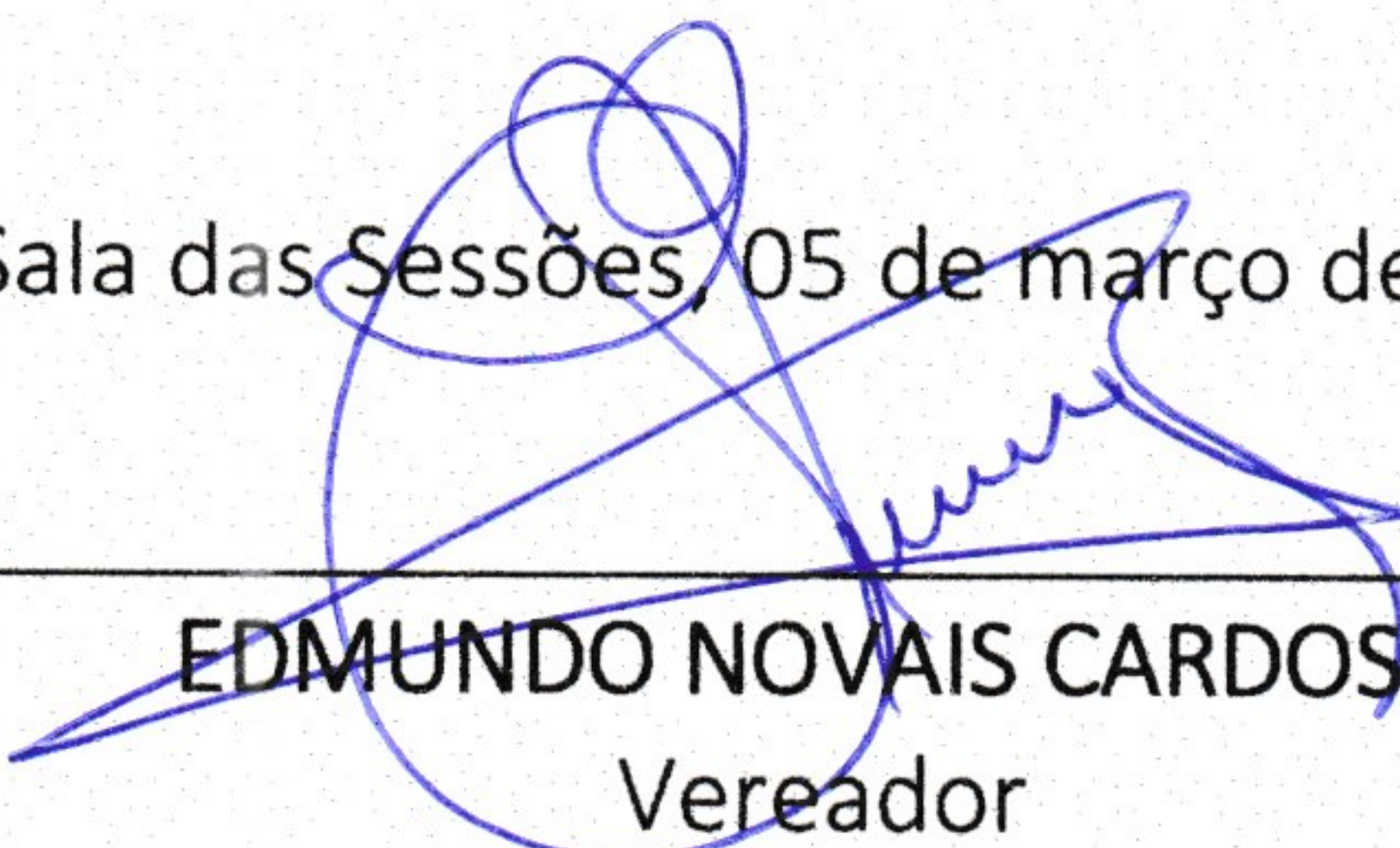
Considerando a Lei nº 13.986/2020 (Nova Lei do Agro);

A chamada “Nova Lei do Agro” modernizou o ambiente regulatório do agronegócio no Brasil, ampliando instrumentos jurídicos que facilitam o acesso ao crédito rural, garantias financeiras e instrumentos de financiamento produtivo, incentivando investimentos privados e articulação com mercados de capitais — fatores que fortalecem a competitividade e a sustentabilidade econômica do setor agropecuário.

Esses fundamentos legais demonstram que iniciativas públicas municipais em prol do agronegócio, como a regulamentação e execução da lei local aprovada, estão em consonância com a política agrícola e produtiva delineada no ordenamento jurídico brasileiro.

Solicito que este requerimento seja encaminhado à Prefeitura Municipal de Eunápolis, Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Governo para a devida revisão e deliberação.

Sala das Sessões, 05 de março de 2026

  
EDMUNDO NOVAIS CARDOSO  
Vereador